

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Brejolândia

M.S.06

**Decreto nº 01, de 06 de abril de 2015.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE Brejolândia**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal;

Considerando, a solicitação de servidor dessa Câmara de Vereadores na apuração da regularidade da sua contratação, no que tange a sua efetivação no cargo de escriturário com data de admissão em 1983;  
Considerando, que até o momento a Administração do Poder Legislativo não dispõe em seus arquivos documentos capazes de fazer frente ao pedido acima identificado, principalmente processo administrativo de efetivação de servidor, ou qualquer outro meio de prova;  
Considerando a necessidade e interesse público presente;  
Considerando que a Administração Pública deve reger-se sob o pálio dos princípios constitucionais, mormente o da moralidade administrativa;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado Comissão Processante, composta por membros do Poder Legislativo, para, sob a sua presidência, constituir **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, incumbida de apurar a regularidade na contratação de servidor dessa Câmara de Vereadores, no que tange a admissão de servidor no cargo de escriturário no ano de 1983, bem como os demais atos e fatos conexos que emergirem no decorrer do apuratório, referente ao servidor J.P:

- PRESIDENTE: PAULO JOSÉ BASTOS
- MEMBRO: HORLEY NUNES DA SILVA
- MEMBRO: HERI RIBEIRO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejolândia, 06 de abril de 2015.

**Lindomar Pereira**

Presidente  
Biênio 2015/2016